ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N...... *Em*.....*de*.....*de 195*.....

LEI Nº 169, DE 22 DE AGOSTO DE 1956.

Autoriza a construção de um Pôsto Fiscal e abre crédito especial para o mesmo fim.

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à construção de um Pôsto Fiscal, na fronteira com o municipio de Acari, constante de 2 (dois) cômodos e um aparelho e banheiro;

Art. 2º - Poderá o Municipio dispender nessa obra até Cr$ 15.000,00 com as próprias dotações orçamentárias constantes do código 8.99.4 - Diversas Despesas, para este exercicio;

Art. 3º - Para as demais saidas com os municipios visinhos, entrará o Prefeito Municipal em entendimentos com o Coletor de Rendas Estaduais deste Municipio, para que a fiscalização seja feita por seus funcionários, de cuja arrecadação abonará aos mesmos, dez por cento (10%);

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 23 de Agosto de 1956.

Gilberto de Barros de Lins.
1º Vice-Presidente da Câmara em exercicio de Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Secretária